

A **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo autorizado pela Portaria 66/2022, destinado à contratação, pelo regime celetista, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº. 3031, de 17/09/1993, alterada pela Lei nº. 3977, de 21/03/2001, Lei Municipal 7.705, de 10/11/2021, Lei Municipal 7.737, de 23/02/2022 e demais legislações vigentes, inclusive as normas internas da FIEC, nas funções descritas na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Processo Seletivo, deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação, pelo regime celetista, de professores para execução do contrato CETTPRO nº 29/2021, Programa NOVOTEC, modalidades NOVOTEC INTEGRADO – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, obedecendo ao prazo máximo de contratação de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por uma vez dentro deste período de 2 (dois) anos.

1.2. A **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** concede os salários especificados para as funções descritas na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, a função, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação, a cidade de realização das provas, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I

| ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------|-----------|---|---|-------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|
| Cód. | Função | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PCD | Salário Inicial e Carga Horária | Requisitos Mínimos Exigidos | Cidade de Lotação | Cidade de Realização da Prova | Valor das Inscrições | Período de Aplicação |
| 301 | Professor de Administração (Cursos Técnicos: Administração, Logística e Marketing) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Administração de Empresas; Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e Recursos Humanos. | Americana | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 302 | Professor de Administração (Cursos Técnicos: Administração, Logística e Recursos Humanos) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Administração de Empresas; Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e Recursos Humanos. | Campinas | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 303 | Professor de Administração (Curso Técnico: Administração) | 03 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Administração de Empresas; Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e Recursos Humanos. | Hortolândia | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 304 | Professor de Administração (Cursos Técnicos: Logística, Marketing e Recursos Humanos) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Administração de Empresas; Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e Recursos Humanos. | Itatiba | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 305 | Professor de Administração (Curso Técnico: Logística) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Administração de Empresas; Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e Recursos Humanos. | Jundiaí | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 306 | Professor de Administração (Curso Técnico: Administração) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Administração de Empresas; Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e Recursos Humanos. | Mogi Guaçu | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 307 | Professor de Administração (Cursos Técnicos: Administração e Marketing) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Administração de Empresas; Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e Recursos Humanos. | Sorocaba | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 308 | Professor de Administração (Curso Técnico: Administração) | 03 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Administração de Empresas; Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e Recursos Humanos. | Sumaré | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 309 | Professor de Informática (Cursos Técnicos: Desenvolvimento de Sistemas e Informática para Internet) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática em geral ou curso tecnólogo na área de Informática. | Campinas | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 310 | Professor de Informática (Curso Técnico: Informática para Internet) | 03 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática em geral ou curso tecnólogo na área de Informática. | Hortolândia | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 311 | Professor de Informática (Curso Técnico: Informática para Internet) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática em geral ou curso tecnólogo na área de Informática. | Indaiatuba | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 312 | Professor de Informática (Curso Técnico: Informática para Internet) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática em geral ou curso tecnólogo na área de Informática. | Jundiaí | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 313 | Professor de Informática (Cursos Técnicos: Desenvolvimento de Sistemas e Informática para Internet) | 04 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática em geral ou curso tecnólogo na área de Informática. | Sorocaba | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |
| 314 | Professor de Informática (Curso Técnico: Desenvolvimento de Sistemas) | 03 + CR | - | R\$ 35,00 hora/aula Carga horária variável | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática em geral ou curso tecnólogo na área de Informática. | Sumaré | Indaiatuba | R\$ 83,00 | X |

* CR = Cadastro Reserva

1.4. As atribuições típicas de cada função estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.1. Os professores, a critério da Direção Pedagógica, após admitidos, poderão ser designados para as funções de Professor Coordenador e Assistente de Coordenador.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas em quaisquer dependências na cidade de lotação, ou onde ela indicar ou ainda, em atividade de campo.

1.7. A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados em cada curso e da atribuição de aulas feita aos professores efetivos.

1.8. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços no período matutino, vespertino ou integral, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, não sendo realizado em período noturno.

1.8.1. A atribuição de aulas será realizada de acordo com o constante no **Anexo IV e Anexo V** deste Edital, dependendo, entretanto, da efetiva formação das turmas previstas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item **11.10.** do **Capítulo 11**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**;

2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** demitido por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

3.1.1. As inscrições via internet serão realizadas **no período mencionado no Anexo III deste Edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações

prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por função, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;

3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a sua inscrição.

3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para a mesma função, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições para funções diferentes, deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente;

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

- 3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;
- 3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;
- 3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo;
- 3.11.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;
- 3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.11.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses;
- 3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal;
- 3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
- 3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos;
- 3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **não** será compensado;
- 3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado;

3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não

apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

4.4.1. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do último dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante

acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pelas Leis 7.009, de 27 de setembro de 2018 e 7.088, de 06 de março de 2019, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1 será possibilitado ao candidato que:

5.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

5.1.1.2. Seja doador de medula óssea regularmente cadastrado em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde (REDOME);

5.1.1.3. Seja doador regular de sangue;

5.1.1.4. Seja doador regular de leite materno.

5.1.1.4.1. Considera-se doador regular de sangue ou leite materno aquele que realize, no mínimo, três doações nos últimos 12 meses atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

5.1.2. O candidato que se enquadre no item 5.1.1.1. deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.1.3. O candidato que se enquadre nos itens 5.1.1.2., 5.1.1.3. e 5.1.1.4. deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, para o e-mail isencao@nossorumo.org.br, informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF e qual o Certame de que solicita a Isenção.

5.1.3.1. A documentação deverá ser encaminhada no seguinte formato: declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove o seu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME); declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove a doação de sangue ou leite materno, nos termos do item 5.1.1.4.1.

5.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

5.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;

5.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção.

5.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

5.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) cargo**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um cargo, esta será concedida para a inscrição no cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.

5.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.

5.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.7. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

5.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

| Nível Superior | | | |
|--|---------------|---|----------------------|
| Função | Tipo de Prova | Conteúdo/ Disciplinas | Nº de Itens |
| Professor de Administração Professor de Informática | Objetiva | Língua Portuguesa Matemática Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos | 10 08 07 10 |

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Indaiatuba, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado na *Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação da cidade mencionada no item 7.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço

residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de função e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de função em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.4.1. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4 deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

7.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a

submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**;

7.8.2. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas;

7.9.2.1. O candidato somente poderá destacar a transcrição de seu gabarito no momento de entrega da prova ao fiscal, não sendo permitido destacar em momento anterior.

7.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

7.10. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b", deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo;

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua

classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função escolhida.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame e uma específica para os candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**, deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba*.

9.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

9.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico;

9.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.7.7. Sorteio.

9.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 9.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

9.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

9.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

9.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

9.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo;

9.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

9.9. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** o direito de empregar os candidatos aprovados, desde que respeitada a ordem de classificação, de acordo com sua necessidade dentro da cidade de lotação, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação das inscrições reservadas às pessoas com deficiência; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado das solicitações de isenção da inscrição, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação do resultado provisório da prova objetiva, divulgação da classificação provisória.

10.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

10.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 10.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

10.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **1 (um) dia** útil, contado a partir da data de divulgação.

10.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1. e seus subitens.

10.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste capítulo.

10.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

10.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

10.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

10.9.2. Fora do prazo estabelecido;

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

10.9.5. Contra terceiros;

10.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

10.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

10.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

11.1. As aulas serão atribuídas aos professores efetivos da Instituição FIEC, em Jornada Mínima e Carga Suplementar, a critério da Direção, e as aulas remanescentes serão ofertadas aos professores aprovados no Processo Seletivo que estiverem presentes na atribuição, respeitando-se a ordem de classificação.

11.2. Em função da possibilidade legal de aceite, ou não, das aulas que venham a ser atribuídas, por parte dos candidatos convocados para o processo de atribuição de aulas, a convocação não se constitui em garantia de contratação de todos os candidatos habilitados.

11.3. O candidato convocado que tiver interesse em assumir aulas e não puder comparecer na data e horário estabelecido no Edital de Convocação poderá ser representado por procurador, mediante procuração.

11.4. A aprovação do candidato em uma determinada vaga implica em sua habilitação para ministrar todas as disciplinas a ela inerentes, cabendo à Direção da Instituição de Ensino da

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC atribuir as aulas utilizando-se dos critérios de carga mínima de 02 (duas) aulas semanais, respeito a classificação do Processo Seletivo e em conformidade com a grade de horário pré-estabelecida para o curso. Quanto à atribuição de aulas remanescentes como carga suplementar docente, esta ficará a critério da Direção para o que for mais adequado ao bom andamento dos cursos.

11.5. O professor que, por qualquer motivo, tiver seu contrato de trabalho rescindido não será, em hipótese alguma, readmitido com base na mesma classificação.

11.6. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**.

11.7. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.7.1. Caso sejam convocados todos os candidatos habilitados para determinada função em quaisquer das cidades de lotação, poderão ser convocados os candidatos habilitados à mesma função, porém, para diferente cidade de lotação. Para tanto, serão seguidos os seguintes critérios:

- a) As vagas serão oferecidas, prioritariamente, aos candidatos habilitados, já contratados, caso a carga horária do mesmo permita o acúmulo de funções ou a permuta, seguindo a ordem de classificação em sua respectiva cidade;
- b) Não havendo interessados dentre os candidatos contratados, as vagas serão oferecidas para os candidatos habilitados da cidade mais próxima (critério de localização), seguindo a ordem de classificação em sua respectiva cidade;
- c) Caso não haja interesse do candidato em assumir a vaga em cidade diferente daquela para a qual se inscreveu, este permanecerá com a mesma classificação em sua respectiva cidade, sendo convocado o próximo candidato habilitado, até a vaga ser preenchida.

11.8. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** serão contratados pelo regime celetista.

11.9. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.9.1. A convocação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site www.fiec.com.br e o candidato deverá se apresentar à **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** no prazo estabelecido.

11.10. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 1 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- h) Inscrição no PIS/PASEP;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Comprovantes de escolaridade;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Comprovação de Vacinação COVID19 (todas as doses);
- o) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- p) Comprovante de escolaridade requerida pela função;
- q) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- r) Declaração de Bens;
- s) Declaração Negativa de acúmulo de emprego público;
- t) Atestado de antecedentes criminais;
- u) Outros documentos exigidos por lei.

11.10.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, celetista ou contratado;

11.10.2. Caso haja necessidade, a **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** poderá solicitar documentos complementares.

11.11. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

11.11.1. As decisões do Serviço Médico da **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

11.11.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.12. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.13. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria da **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**.

11.13.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**;

11.13.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

11.13.3. O candidato que não atender à convocação para a contratação e atribuição de aulas no local e data determinados pela **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo.

11.14. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, conforme o disposto nos itens 12.9 e 12.10, do **Capítulo 12**, deste Edital.

11.15. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**.

12.2. Será publicado na *Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba* apenas o resultado final do Certame dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br**, na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final, é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba*.

12.4. A **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da

inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.7. Caberá à **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por função ou a critério da Administração.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba*.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, situado à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405 – Jardim Regina, Indaiatuba – SP, CEP 13331-900, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

12.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

12.11. A **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.11.1. Endereço não atualizado;

12.11.2. Endereço de difícil acesso;

12.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

12.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.12. A **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

12.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.14. A **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.16. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

12.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Indaiatuba, 07 de março de 2022.

JOSÉ GERALDO GARCIA
SUPERINTENDENTE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR:

Preparar e ministrar as aulas do seu componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária;

Registrar a matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos;

Alimentar sistemas operacionais com os dados referentes à frequência, aproveitamento e andamento das aulas;

Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos;

Fornecer à Secretaria Acadêmica as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados em Calendário, e de acordo com os meios previamente estabelecidos;

Participar das reuniões de planejamento, HTPC e afins;

Incentivar os alunos a participar das atividades extras curriculares, das solenidades e eventos culturais do Município;

Comparecer a reuniões e solenidades programadas pela Direção Pedagógica;

Solicitar com antecedência o material necessário para as aulas, inclusive laboratórios, auditórios, equipamentos áudio visuais, entre outros;

Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação;

Planejar e orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com o componente curricular;

Orientar os alunos na elaboração dos relatórios periódicos e afins;

Auxiliar o coordenador nas atividades pertinentes ao bom andamento do curso durante o ano letivo;

Realizar outras atividades de mesma complexidade, inerentes à função de professor.

Realizar atividades administrativas ligadas ao atendimento e bem estar dos alunos na organização das formaturas: formação de comissão de formatura, organização de eventos para arrecadação de fundos para formatura, mobilização dos alunos para participação nos eventos, entre outros;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para todas as funções:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Fonética: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à posição da sílaba tônica. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Morfologia. Estrutura das palavras: classificação dos morfemas. Processos de formação de palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos e modos verbais. Formas nominais do verbo. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Classificação de substantivos, pronomes e conjunções. Colocação pronominal. Sintaxe. Frase, oração e período. Tipos de período. Orações coordenadas sindéticas e assindéticas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas verdade. Equivalências. Leis de De Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Fatoração. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise combinatória e probabilidade: arranjos, combinações, permutações simples e probabilidade de um evento. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro.

Para as funções 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 e 308 (Professor de Administração):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética dos Profissionais de Administração. Manual de Redação da Presidência da República. Administração Geral: Teoria Geral de Administração, principais correntes, ideias e principais críticas. Antecedentes históricos da Administração. Administração: história e teorias

contemporâneas. Documentação e Sistema de Arquivos. Noções de Direito Administrativo. Princípios informativos. Organização administrativa: noções gerais da administração direta e indireta. Poderes administrativos: uso e abuso do poder. Ato administrativo: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional. Órgãos públicos. Contratos administrativos: modalidades. Legislação administrativa. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Regime dos servidores públicos federais: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. A conta única do Tesouro. Licitação pública. Modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Conhecimentos de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Processos e certificação ISO 9000:2000. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. Competitividade: qualidade e inovação. Organização, Sistemas e Métodos: Descentralização x centralização.

Para as funções 309, 310, 311, 312, 313 e 314 (Professor de Informática):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceitos de eletricidade e eletrônica. Padrões de fontes de alimentação. Carga eletrostática: eletrização e descarga. Computadores: princípio de funcionamento, histórico e evolução. Periféricos e seu uso, tipos e configurações. Conceitos de bit, Byte e Hertz. Arquitetura interna, funcionamento e descrição. Barramentos: funcionamento e desempenho. Processadores Intel e AMD. Placa-mãe, gabinete e fontes de alimentação. Memórias ROM e RAM: tipos e função. Memória estendida (Extended memory). Dispositivos de armazenamento: disquete, DVD, HD, pendrive, nuvem, entre outros. Conectorização de componentes. Correto manuseio de componentes. Instalação de placas de som, de vídeo, de rede e modem. Configuração dos jumpers. Redes de computadores. Conhecimentos avançados dos Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point) e Star Office. Conhecimentos de DOS, Windows e Linux. Hardware (periféricos de entrada, saída e armazenamento, redes de computadores). Software (conceitos e utilização de softwares). Segurança em Informática (vírus e outros códigos maliciosos, spam, spywares, firewall pessoal, backup e recuperação de dados). Sistemas de informações (aspectos gerais e ambientes multiusuários). Análise estruturada de sistemas. Conhecimentos de banco de dados e estrutura de arquivo. Implantação de sistemas e projetos. Utilização de serviços (e-mail e web). Redes sociais e ferramentas diversas (Facebook, Instagram, WhatsApp, Telegram, Skype, Twitter, YouTube, Snapchat, TikTok, LinkedIn, Google, entre outras).

ANEXO III - CRONOGRAMA

| INÍCIO | HORÁRIO INÍCIO | TÉRMINO | HORÁRIO TÉRMINO | EVENTOS |
|-------------------|----------------|-------------------|-----------------|---|
| 07/03/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação do Edital de Abertura |
| 07/03/2022 | 10:00 | 27/03/2022 | 23:59 | Período de inscrição |
| 07/03/2022 | 10:00 | 08/03/2022 | 23:59 | Período de solicitação de isenção da inscrição |
| 07/03/2022 | 10:00 | 27/03/2022 | 23:59 | Período de envio dos laudos |
| 17/03/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação do resultado das solicitações de isenção |
| 18/03/2022 | 10:00 | 18/03/2022 | 23:59 | Período recursal contra o resultado da isenção |
| 23/03/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção |
| 28/03/2022 | | 28/03/2022 | 17:00 | Data limite para pagamento da inscrição |
| 29/03/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas |
| 30/03/2022 | 10:00 | 30/03/2022 | 23:59 | Período recursal contra o indeferimento das inscrições |
| 01/04/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas |
| 01/04/2022 | 10:00 | - | - | Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas |
| 10/04/2022 | - | - | - | Aplicação das provas objetivas |
| 11/04/2022 | 18:00 | - | - | Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas |
| 11/04/2022 | 00:00 | 12/04/2022 | 23:59 | Período de correção cadastral |
| 12/04/2022 | 10:00 | 12/04/2022 | 23:59 | Prazo recursal contra o gabarito provisório |
| 12/04/2022 | 10:00 | 12/04/2022 | 23:59 | Período de disponibilização dos cadernos de questões |
| 18/04/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação do resultado provisório das provas objetivas |
| 18/04/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas |
| 18/04/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório |
| 18/04/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação do gabarito definitivo |
| 19/04/2022 | 10:00 | 19/04/2022 | 23:59 | Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e classificação provisória |
| 25/04/2022 | 10:00 | - | - | Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas e classificação provisória |
| 25/04/2022 | 10:00 | - | - | Publicação do Resultado Final e Homologação |

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES PREVISTAS DE TURMAS / CIDADE

| MUNICÍPIO | CURSO TÉCNICO / APROFUNDAMENTO CURRICULAR | Manhã | Tarde | Integral | Tipo de Matriz |
|-------------|---|-------|-------|----------|----------------|
| AMERICANA | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| AMERICANA | Técnico em Administração | | x | | 1 |
| AMERICANA | Técnico em Logística | x | | | 1 |
| AMERICANA | Técnico em Marketing | x | | | 2 |
| CAMPINAS | Técnico em Informática para Internet | x | | | 2 |
| CAMPINAS | Técnico em Desenvolvimento de Sistemas | x | | | 2 |
| CAMPINAS | Técnico em Informática para Internet | x | | | 1 |
| CAMPINAS | Técnico em Informática para Internet | x | | | 1 |
| CAMPINAS | Técnico em Desenvolvimento de Sistemas | x | | | 1 |
| CAMPINAS | Técnico em Desenvolvimento de Sistemas | x | | | 1 |
| CAMPINAS | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| CAMPINAS | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| CAMPINAS | Técnico em Logística | x | | | 2 |
| CAMPINAS | Técnico em Logística | x | | | 2 |
| CAMPINAS | Técnico em Recursos Humanos | x | | | 2 |
| CAMPINAS | Técnico em Administração | x | | | 2 |
| CAMPINAS | Técnico em Informática para Internet | | x | | 2 |
| HORTOLÂNDIA | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| HORTOLÂNDIA | Técnico em Administração | x | | | 2 |
| HORTOLÂNDIA | Técnico em Informática para Internet | x | | | 2 |
| HORTOLÂNDIA | Técnico em Informática para Internet | x | | | 2 |
| INDAIATUBA | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| INDAIATUBA | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| INDAIATUBA | Técnico em Administração | x | | | 2 |
| INDAIATUBA | Técnico em Informática para Internet | x | | | 2 |
| ITATIBA | Técnico em Marketing | x | | | 1 |
| ITATIBA | Técnico em Recursos Humanos | | | x | 1 |
| ITATIBA | Técnico em Logística | | | x | 1 |
| JUNDIAÍ | Técnico em Logística | x | | | 1 |
| JUNDIAÍ | Técnico em Informática para Internet | | x | | 1 |
| JUNDIAÍ | Técnico em Informática para Internet | | x | | 1 |
| JUNDIAÍ | Técnico em Informática para Internet | | x | | 1 |
| JUNDIAÍ | Técnico em Informática para Internet | | x | | 1 |
| JUNDIAÍ | Técnico em Informática para Internet | | x | | 2 |
| JUNDIAÍ | Técnico em Informática para Internet | x | | | 1 |
| MOGI GUAÇU | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| MOGI GUAÇU | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| MOGI GUAÇU | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| SOROCABA | Técnico em Informática para Internet | x | | | 1 |
| SOROCABA | Técnico em Administração | | x | | 1 |
| SOROCABA | Técnico em Administração | | x | | 1 |
| SOROCABA | Técnico em Marketing | | x | | 1 |
| SOROCABA | Técnico em Desenvolvimento de Sistemas | | x | | 1 |
| SOROCABA | Técnico em Administração | x | | | 1 |
| SUMARÉ | Técnico em Administração | | | x | 1 |
| SUMARÉ | Técnico em Administração | x | | | 2 |
| SUMARÉ | Técnico em Desenvolvimento de Sistemas | x | | | 1 |

ANEXO V – MATRIZES CURRICULARES

| Matriz Curricular – Tipo 1 (Aluno inicia o curso na 2ª Série) TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|--------------------------|--------------------------|
| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | |
| | 2ª Série 2022 | 3ª Série 2023 |
| Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais | 2 | 0 |
| Legislação Empresarial | 2 | 0 |
| Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas | 2 | 0 |
| Projeto Integrador I e II | 1 | 2 |
| Aplicativos informatizados | 2 | 0 |
| Custos, Processos e Operações contábeis | 3 | 0 |
| Planejamento e Organização de Rotinas de Departamento Pessoal | 2 | 0 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 1 | 0 |
| Estudos de Economia, Mercado e de Comércio Internacional | 0 | 2 |
| Estudos da Administração Pública | 0 | 2 |
| Administração da Produção e Serviços | 0 | 3 |
| Administração de Recursos Humanos | 0 | 3 |
| Administração Financeira e Orçamentária | 0 | 3 |
| Desenvolvimento de Modelos de Negócios | 0 | 3 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Administração | 0 | 3 |
| Processos Logísticos Empresariais | 0 | 2 |
| Tecnologia da Informação em Administração | 0 | 2 |

| Matriz Curricular – Tipo 2 (Aluno inicia o curso na 1ª Série) TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | | |
| | 1ª Série 2022 | 2ª Série 2023 | 3ª Série 2024 |
| Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais | 2 | 0 | 0 |
| Legislação Empresarial | 2 | 0 | 0 |
| Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas | 2 | 0 | 0 |
| Projeto Integrador I e II | 1 | 2 | 0 |
| Aplicativos informatizados | 0 | 2 | 0 |
| Custos, Processos e Operações contábeis | 0 | 3 | 0 |
| Planejamento e Organização de Rotinas de Departamento Pessoal | 0 | 2 | 0 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 0 | 1 | 0 |
| Estudos de Economia, Mercado e de Comércio Internacional | 0 | 2 | 0 |
| Estudos da Administração Pública | 0 | 2 | 0 |
| Administração da Produção e Serviços | 0 | 0 | 3 |
| Administração de Recursos Humanos | 0 | 0 | 3 |
| Administração Financeira e Orçamentária | 0 | 0 | 3 |
| Desenvolvimento de Modelos de Negócios | 0 | 0 | 3 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Administração | 0 | 0 | 3 |
| Processos Logísticos Empresariais | 0 | 0 | 3 |
| Tecnologia da Informação em Administração | 0 | 0 | 3 |

**Matriz Curricular – Tipo 1 (Aluno inicia o curso na 2ª Série)
TÉCNICO EM LOGÍSTICA**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | |
|---|------------------|------------------|
| | 2ª Série 2022 | 3ª Série 2023 |
| Aplicativos Informatizados | 2 | 0 |
| Estudos de Marketing Aplicados a Logística | 2 | 0 |
| Estudos de Logística | 2 | 0 |
| Planejamento Organizacional Aplicado à Logística | 2 | 0 |
| Procedimentos de Movimentação, Expedição e Distribuição de Materiais | 2 | 0 |
| Processos de Organização dos Recursos e Materiais | 3 | 0 |
| Projeto Integrador | 2 | 0 |
| Planejamento, Programação e Controle da Produção | 0 | 3 |
| Estudos da Cadeia de Abastecimento | 0 | 2 |
| Estudos da Logística Internacional e Economia | 0 | 2 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 0 | 2 |
| Organização das Ações em Saúde e Segurança no Trabalho | 0 | 2 |
| Organização de Recursos Humanos | 0 | 2 |
| Organização e Estrutura de Transportes | 0 | 2 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Logística | 0 | 3 |
| Planejamento dos Custos Logísticos | 0 | 3 |
| Processos de Organização da Logística Reversa | 0 | 2 |
| Tecnologia da Informação Aplicada à Logística | 0 | 2 |

**Matriz Curricular – Tipo 2 (Aluno inicia o curso na 1ª Série)
TÉCNICO EM LOGÍSTICA**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | | |
|---|------------------|------------------|------------------|
| | 1ª Série 2022 | 2ª Série 2023 | 3ª Série 2024 |
| Aplicativos Informativos | 1 | 0 | 0 |
| Estudos de Marketing Aplicados a Logística | 2 | 0 | 0 |
| Estudos de Logística | 2 | 0 | 0 |
| Planejamento Organizacional Aplicados a Logística | 2 | 0 | 0 |
| Planejamento, Programação e Controle da Produção | 0 | 3 | 0 |
| Procedimentos de Movimentação, Expedição e Distribuição de Materiais | 0 | 4 | 0 |
| Processos de Organização dos Recursos e Materiais | 0 | 4 | 0 |
| Projeto Integrador | 0 | 3 | 0 |
| Estudos da Cadeia de Abastecimento | 0 | 0 | 3 |
| Estudos da Logística Internacional e Economia | 0 | 0 | 2 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 0 | 0 | 1 |
| Organização das Ações em Saúde e Segurança no Trabalho | 0 | 0 | 2 |
| Organização de Recursos Humanos | 0 | 0 | 2 |
| Organização e Estrutura de Transportes | 0 | 0 | 2 |
| Planejamento e Desenvolvimento Do Trabalho De Conclusão De Curso (TCC) Em Logística | 0 | 0 | 2 |
| Planejamento dos Custos Logísticos | 0 | 0 | 3 |
| Processos de Organização da Logística Reserva | 0 | 0 | 2 |
| Tecnologia da Informação Aplicada à Logística | 0 | 0 | 2 |

**Matriz Curricular – Tipo 1 (Aluno inicia o curso na 2ª Série)
TÉCNICO EM MARKETING**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | |
|---|------------------|------------------|
| | 2ª Série 2022 | 3ª Série 2023 |
| Aplicativos Informatizados | 2 | 0 |
| Introdução ao Marketing e Comunicação Integrada | 2 | 0 |
| Pesquisa de Mercado e Comportamento do Consumidor | 2 | 0 |
| Projeto Integrador I e II | 2 | 2 |
| Estratégias de Marketing e Modelos de Negócios | 2 | 0 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 2 | 0 |
| Promoção de Vendas e Merchandising | 3 | 0 |
| Informática Aplicada ao Marketing | 0 | 3 |
| Administração Financeira Aplicada ao Marketing | 0 | 2 |
| Canais de Distribuição | 0 | 2 |
| Legislação de Mercado | 0 | 3 |
| Marketing de Relacionamento | 0 | 2 |
| Marketing Digital e E-Commerce | 0 | 3 |
| Marketing Institucional | 0 | 2 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Marketing | 0 | 3 |
| Plano de Marketing | 0 | 3 |

**Matriz Curricular – Tipo 2 (Aluno inicia o curso na 1ª Série)
TÉCNICO EM MARKETING**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | | |
|---|------------------|------------------|------------------|
| | 1ª Série 2022 | 2ª Série 2023 | 3ª Série 2024 |
| Aplicativos Informatizados | 2 | 0 | 0 |
| Introdução ao Marketing e Comunicação Integrada | 2 | 0 | 0 |
| Pesquisa de Mercado e Comportamento do Consumidor | 2 | 0 | 0 |
| Projeto Integrador I e II | 1 | 3 | 0 |
| Estratégias de Marketing e Modelos de Negócios | 0 | 3 | 0 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 0 | 2 | 0 |
| Informática Aplicada ao Marketing | 0 | 3 | 0 |
| Promoção de Vendas e Merchandising | 0 | 3 | 0 |
| Administração Financeira Aplicada ao Marketing | 0 | 0 | 3 |
| Canais de Distribuição | 0 | 0 | 2 |
| Legislação de Mercado | 0 | 0 | 3 |
| Marketing de Relacionamento | 0 | 0 | 2 |
| Marketing Digital e E-Commerce | 0 | 0 | 3 |
| Marketing Institucional | 0 | 0 | 2 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Marketing | 0 | 0 | 3 |
| Plano de Marketing | 0 | 0 | 3 |

**Matriz Curricular – Tipo 1 (Aluno inicia o curso na 2ª Série)
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | |
|--|------------------|------------------|
| | 2ª Série 2022 | 3ª Série 2023 |
| Rotinas de Departamento Pessoal | 2 | 0 |
| Recrutamento e Seleção de Pessoal | 2 | 0 |
| Cálculos de Folha de Pagamento | 2 | 0 |
| Projeto Integrador I e II | 2 | 2 |
| Aplicativos informatizados | 2 | 0 |
| Estudos do Regime de Trabalho Celetista | 3 | 0 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 2 | 0 |
| Relações Jurídicas do Trabalho | 0 | 3 |
| Cargos, Carreira e Remuneração | 0 | 2 |
| Comunicação Corporativa | 0 | 3 |
| Qualidade de Vida e Saúde e Segurança do Trabalho | 0 | 3 |
| Gestão de Desempenho | 0 | 3 |
| Modelos de Gestão | 0 | 3 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Recursos Humanos | 0 | 3 |
| Comportamento Organizacional | 0 | 3 |

**Matriz Curricular – Tipo 2 (Aluno inicia o curso na 1ª Série)
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | | |
|--|------------------|------------------|------------------|
| | 1ª Série 2022 | 2ª Série 2023 | 3ª Série 2024 |
| Rotinas De Departamento Pessoal | 2 | 0 | 0 |
| Aplicativos Informatizados | 2 | 0 | 0 |
| Recrutamento E Seleção De Pessoal | 2 | 0 | 0 |
| Projeto Integrador I e II | 1 | 3 | 0 |
| Cálculos de Departamento Pessoal | 0 | 4 | 0 |
| Legislação Trabalhista | 0 | 4 | 0 |
| Relações Trabalhistas | 0 | 3 | 0 |
| Cargos, Carreira e Remuneração | 0 | 0 | 4 |
| Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal | 0 | 0 | 3 |
| Qualidade de Vida E Saúde e Segurança do Trabalho | 0 | 0 | 3 |
| Técnicas de Avaliação de Desempenho | 0 | 0 | 3 |
| Tecnologia da Informação em Recursos Humanos | 0 | 0 | 3 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 0 | 0 | 2 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Recursos Humanos | 0 | 0 | 3 |

**Matriz Curricular – Tipo 1 (Aluno inicia o curso na 2ª Série)
TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | |
|---|------------------|------------------|
| | 2ª Série 2022 | 3ª Série 2023 |
| Fundamentos da Informática | 2 | 0 |
| Programação e Algoritmos | 3 | 0 |
| Arte Digital | 2 | 0 |
| Interfaces Web I e II | 2 | 3 |
| Desenvolvimento para Dispositivos Móveis I e II | 2 | 3 |
| Gestão de Conteúdo Web I e II | 2 | 3 |
| Sistemas Web I e II | 2 | 3 |
| Banco de Dados | 0 | 2 |
| Usabilidade e Design de Interação | 0 | 2 |
| Acessibilidade Digital | 0 | 2 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 0 | 1 |
| Segurança da Informação | 0 | 3 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Informática para Internet | 0 | 3 |

**Matriz Curricular – Tipo 2 (Aluno inicia o curso na 1ª Série)
TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | | |
|---|------------------|------------------|------------------|
| | 1ª Série 2022 | 2ª Série 2023 | 3ª Série 2024 |
| Interfaces Web II e III | 0 | 2 | 2 |
| Arte Digital | 2 | 0 | 0 |
| Fundamentos da Informática | 2 | 0 | 0 |
| Programação e Algoritmos | 3 | 0 | 0 |
| Banco de Dados | 0 | 2 | 0 |
| Usabilidade e Design de Interação | 0 | 2 | 0 |
| Desenvolvimento para Dispositivos Móveis I e II | 0 | 3 | 3 |
| Gestão de Conteúdo Web I e II | 0 | 2 | 4 |
| Sistemas Web I e II | 0 | 3 | 3 |
| Acessibilidade Digital | 0 | 0 | 2 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 0 | 0 | 1 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Informática para Internet | 0 | 0 | 3 |
| Segurança da Informação | 0 | 0 | 3 |

**Matriz Curricular – Tipo 1 (Aluno inicia o curso na 2ª Série)
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | |
|---|------------------|------------------|
| | 2ª Série 2022 | 3ª Série 2023 |
| Design Digital | 2 | 0 |
| Fundamentos da Informática | 2 | 0 |
| Técnicas de Programação e Algoritmos | 3 | 0 |
| Sistemas Embarcados | 3 | 0 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 1 | 0 |
| Programação WEB I e II | 2 | 3 |
| Banco de Dados I e II | 2 | 3 |
| Análise e Projeto de Sistemas | 0 | 2 |
| Desenvolvimento de Sistemas | 0 | 4 |
| Programação de Aplicativos Mobile | 0 | 4 |
| Internet, Protocolos e Segurança de Sistemas da Informação | 0 | 3 |
| Qualidade e Teste de Software | 0 | 3 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Desenvolvimento de Sistemas | 0 | 3 |

**Matriz Curricular – Tipo 2 (Aluno inicia o curso na 1ª Série)
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

| DISCIPLINAS | AULAS SEMANAIS | | |
|---|------------------|------------------|------------------|
| | 1ª Série 2022 | 2ª Série 2023 | 3ª Série 2024 |
| Programa Web I, II e III | 2 | 2 | 2 |
| Análise e Projeto de Sistemas | 2 | 0 | 0 |
| Fundamentos da Informática | 1 | 0 | 0 |
| Técnicas de Programação e Algoritmos | 2 | 0 | 0 |
| Desenvolvimento de Sistemas | 0 | 3 | 0 |
| Design Digital | 0 | 2 | 0 |
| Ética e Cidadania Organizacional | 0 | 1 | 0 |
| Banco de Dados I e II | 0 | 2 | 2 |
| Programação de Aplicativos Mobile I e II | 0 | 4 | 4 |
| Internet, Protocolos e Segurança de Sistema da Informação | 0 | 0 | 4 |
| Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Desenvolvimento de Sistemas | 0 | 0 | 3 |
| Qualidade e Teste de Software | 0 | 0 | 3 |
| Sistemas Embarcados | 0 | 0 | 3 |

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.